



PROCESSO TC N.º 08777/19

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessada: Emília Correia Lima

Advogados: Dr. Brenan Arruda de Brito (OAB/PB n.º 28.602-B) e outros

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00011/2023

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 26 de abril de 2023 pelo advogado, Dr. Brenan Arruda de Brito, em nome da administradora da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP e do Fundo Estadual de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social, Dra. Emília Correia Lima, com instrumento procuratório anteriormente anexado, fl. 1.246.

A referida peça está encartada aos autos, fls. 2.198/2.199, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, o exíguo tempo para formular a contestação de forma adequada, notadamente em razão da complexidade da demanda e da sutileza dos aspectos envolvidos.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Brenan Arruda de Brito, um dos patronos da Dra. Emília Correia Lima, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB, destacando, todavia, que a gestora estadual deve apresentar defesa, EXCLUSIVAMENTE, acerca do último relatório dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 2.171/2.175 dos autos.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 27 de abril de 2023

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 27 de Abril de 2023 às 08:35



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR